

A T A Nº. 3/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
04 DE FEVEREIRO DE 2021-----**

- - - Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência da Vice-Presidente Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, e com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. _____

Verificou-se, a falta, desde já considerada justificada, por unanimidade, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que, juntamente com outros Presidentes de Câmara e Alcaldes de Espanha está numa conferência, reivindicando a abertura de mais pontos de fronteira entre Portugal e Espanha. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, a Sra. Presidente em exercício, após saudar todos os presentes e antes de dar a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções informou que as aulas à distância terão início já, no próximo dia oito de fevereiro e de acordo, com a reunião que teve com a direção do Agrupamento de Escolas, o plano de ensino à distância já se encontra disponível na página eletrónica do

A T A Nº. 3/2021

Agrupamento. Continuou, dizendo, que já se começou a entregar material informático a alunos com escalão “A” e “B” e de momento, estão em falta quatrocentos e trinta e cinco computadores. Que o Município seguirá as orientações do Ministério da Educação acerca da entrega do material informático, começando com os alunos que têm escalão e, não havendo capacidade para adquirir todo o material em falta, as técnicas da ação social em conjunto com a escola analisarão caso a caso. Informou que está agendada uma reunião com os Presidentes de Junta de freguesia para os sensibilizar para a disponibilização de material informático e internet. Acrescentou que, a Biblioteca Municipal irá, mediante marcação prévia, estar aberta para que os alunos possam usar os computadores. Quanto aos alunos que não possuam equipamento informático, poderão ir à escola sede fazer o levantamento das fichas. Mesmo assim, quem justificar não poder deslocar-se à escola, os funcionários municipais, procederão à recolha das fichas, na escola, entregam-nas aos alunos, em envelopes preparados pelos professores e posteriormente farão a recolha das fichas. Está a pensar-se fazer esse circuito quinzenalmente. Para aqueles meninos, com medidas adicionais, terão aulas presenciais e o Município providenciará o transporte. Informou que os Censos 2021 vão iniciar a nível nacional e a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia irão ter um papel essencial nesse processo. A Câmara Municipal disponibilizou um gabinete, no GAT, onde as técnicas dos Censos irão trabalhar. Relativamente à doença COVID-19, informou que, embora, a situação aia seja crítica, lentamente, os números estão a baixar. Disse ainda, que este é um momento em que toda a ajuda é benvinda, mas que as várias entidades, no terreno, como o caso das Juntas de Freguesia, das IPSS’s ou outras entidades, devem interagir de forma a não desperdiçar recursos. Finalizou, dando em nome do executivo os parabéns a João

A T A Nº. 3/2021

Paulo Esteves pela sua participação no programa “The Voice Kids” da RTP.

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar qual a razão do atraso na entrega dos computadores e da internet, pois esta é uma situação que já se previa. Em relação à vacinação contra a COVID-19 quis saber o que aconteceu na Santa Casa da Misericórdia para que a vacinação fosse adiada. Quanto à cultura, nunca tendo sido uma área bem explorada, do seu ponto de vista, perguntou o que é que está a ser pensado, dentro de todos os constrangimentos que existem, nomeadamente para o corrente mês de fevereiro, por tradição, o mês do amor. _____

A Sra. Vereadora Lúcia Pereira começou por dizer que a preocupa, o facto, de os computadores existentes não chegarem. Isso vai causar desigualdades que vão ter efeitos, graves, a nível da educação, a médio e longo prazo. Perguntou se não seria possível criar uma rede de apoio social, que envolva a comunidade, para que quem possa ceda um computador quando tiver mais do que em casa. Quanto à CPCJ é importante que entre em funções pois no primeiro confinamento houve crianças que estiveram, quatro meses, ausentes de todas as aulas, sem acompanhamento. E isso pode trazer outros problemas associados sendo, um deles, a saúde mental. Há muitas crianças afetadas psicologicamente, mas que pelos mais variados motivos, o ocultam. Sabe, por experiência própria que os professores se dão conta dessas situações e por isso, deixou, um alerta, para que os professores sinalizem as situações. No ensino, os especialistas já vão alertando é o futuro de uma geração que está comprometido. Num universo, como o do Agrupamento de Escolas de Valença, quatrocentas e trinta e cinco crianças sem acesso a computadores é um número enorme. Existe, uma obrigação moral, de conseguir alguma coisa para colmatar esta falta e é necessário ser-se rápido. Sabemos que há uma rede, exterior às municipais, de cidadãos valencianos

A T A Nº. 3/2021

preocupados com estas áreas e, por isso, propôs que se começasse por essas pessoas, que se sentem bem em ajudar os outros. Mas alertou, que sempre em colaboração com os serviços do Município para evitar duplicação de ajudas, porque todos sabemos que em momentos de necessidade há pessoas que se aproveitam, que não sabem gerir a pressão da catástrofe. Reiterou que se coloca à disposição, não só como vereadora, mas também como cidadã para ajudar no que for necessário para minimizar os custos desta pandemia junto dos alunos. _____

Sra Vereadora Anabela Rodrigues para dizer que o Governo criou um serviço de aconselhamento psicológico integrado na linha telefónica SNS 24, disponibilizada 24h/dia, sete dias por semana. As chamadas são atendidas por profissionais da área, é um serviço que resulta de uma parceria entre os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde e a Ordem dos Psicólogos. É um serviço que tem funcionado muito bem, mas não sendo suficiente, devido ao elevado número de chamadas que a linha recebe, perguntou o que é que a Câmara tem feito a esta nível. Se tem um serviço de apoio psicológico, mediante marcação ou telefonema ou mesmo videochamada. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira informou que era o responsável pelo centro de vacinação de Valença, que os dez municípios do Alto Minho foram contactados, pela ULSAM de Viana do Castelo, para prepararem os centros de vacinação porque, de acordo, com a calendarização a vacinação iria começar no próximo dia 15 de fevereiro, não sendo, no entanto certa, a data, porque depende da disponibilidade de vacinas. Não obstante, instalou-se o centro de vacinação no pavilhão n.º2, no antigo pavilhão gimnodesportivo, a pré-instalação está praticamente concluída, falta apenas a concretização da instalação da internet. Mas espera ter tudo concluído no próximo dia 8 de fevereiro. O espaço já teve a aprovação por parte da equipa, do Centro de Saúde de Valença, que está a vistoriar esses espaços, também foi aprovado pela ULSAM. As

A T A Nº. 3/2021

informações que foram dadas são orientativas, mas o número de vacinações em Valença, por dia, estima-se que vá ser de quatrocentas vacinas. Em Valença o espaço de vacinação é constituído por quatro boxes de vacinação, uma boxe para gabinete médico e uma de preparação de vacinas e, depois, um espaço de recobro, onde as pessoas terão que estar entre 30 a 40 minutos, após a toma da vacina. Há também um espaço com uma marquesa caso alguém necessite. De momento, há uma capacidade para oitenta e cinco cadeiras no posto de recobro mas com possibilidade de aumentar para cento e vinte cadeiras. A informação que tem é que, a vacinação, se iniciará, em simultâneo em todos os concelhos do distrito no próximo dia 15 de fevereiro. Disse, ainda, que estão um pouco preocupados com a convocatória das pessoas, sobretudo os da faixa etária acima dos oitenta anos, pois segundo lhe foi informado serão convocadas por SMS ou por e-mail. Por essa razão, já contactaram os presidentes de junta solicitando que façam um levantamento das pessoas que estarão incluídas nesta primeira fase, o Município, também vai fazer divulgação no sentido de apelar, às pessoas, que actualizem os dados no Centro de Saúde. Em relação à Santa Casa foi informado que quando se preparavam para dar início à vacinação surgiram três casos positivos entre os trabalhadores da instituição e o protocolo estabelece que, aparecendo um caso, não pode haver vacinação.

A Sra. Presidente em exercício agradeceu a disponibilidade demonstrada pela Sra. Vereadora Lígia Pereira agradecendo, também, os conselhos, que por vezes tem dado, sobre assuntos relacionados com a escola. Quanto ao número de computadores em falta, disse que, na ação social escolar não fazem falta tantos, pois, analisando as listagens dos escalões verifica-se a existência de injustiças. Já partilharam essa preocupação com a Segurança Social, algumas situações foram corrigidas, mas outras não. Já muito se conseguiu retificar. O Agrupamento já distribuiu computadores que

A T A Nº. 3/2021

vieram do Ministério da Educação, espera que cheguem os restantes. No 1.º ciclo, numa primeira fase, o Agrupamento vai dar prioridade à escrita e à leitura, embora não esteja convencida com este método de ensino não presencial para o 1.º ciclo. Neste momento, o Agrupamento entregou à Câmara Municipal uma nova listagem, da qual consta a necessidade de trinta e dois computadores e tem a certeza que, combinando o material disponível no Agrupamento com o da Câmara Municipal conseguirão entregar a todos computadores. Alguns Presidentes de Junta também já informaram que vão colocar, outra vez, as instalações à disposição. A saúde mental também a preocupa. Explicou que, em colaboração com o CLDS (Contratos locais de desenvolvimento social) dão apoio psicológico a cerca de quarenta idosos, e a equipa do Scholl 4 all está a apoiar os alunos. Numa primeira fase esta equipa chegou a fazer consulta em casa de alunos. A psicóloga do Município também apoia e disse que, há um número de apoio para os valencianos. Quanto às atividades culturais referiu que no decorrer do mês de março haverá novidades nessa área pois no corrente mês as preocupações foram outras. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer que os planos não se fazem em cima do joelho, ninguém trabalha no dia-a-dia e, por isso, perguntou onde está o planeamento deixado pelo Sr. Vereador José Monte. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira para dizer que o Sr. Vereador José Monte tinha as coisas estruturadas para o ano, mas que não podemos esquecer que estamos numa fase de confinamento. Estar a organizar eventos, por exemplo para o dia 14 ou 18 de fevereiro seria ocupar os serviços com algo que, já se sabe, que não vai ser possível realizar e, neste momento, todos os serviços são necessários para o combate às situações sociais. _____

A T A Nº. 3/2021

Do Sr. Vereador José Monte para dizer que neste momento de crise o foco se encontra nas famílias, na ação social e nas escolas e que, muitas vezes, independentemente, do planeamento feito, atendendo às circunstâncias não é possível executá-lo. Disse, ainda, que no ano 2020, todo o orçamento disponível para as atividades culturais, foi canalizado para minimizar o impacto da pandemia. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer, que ao contrário do que foi referido pelo Sr. Vereador Mário Rui Oliveira, o plano de atividades não era do Sr. Vereador José Monte mas sim da Câmara. Dizer ainda que, efetivamente, estamos numa situação de pandemia, mas já se está, assim, há um ano, e cada um tem que continuar a trabalhar nos respetivos pelouros porque todos os serviços têm que continuar a funcionar e, é claro, que nesta altura, é preciso uma maior agilidade para planear as coisas e não parar tudo. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE JANEIRO DE 2021 – Aprovada por unanimidade. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues não tomou parte na votação por não ter estado presente na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXO DE CAIXA E 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO – Acerca do assunto foi presente a informação DEF 008 que se transcreve para os devidos efeitos:

“**INFORMAÇÃO:** DEF 008

Data: 01/02/2021

ASSUNTO: Mapa Fluxos de Caixa e 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021

- **Nota Introdutória**

A T A Nº. 3/2021

A presente informação tem como objetivo apresentar uma proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, considerando a necessidade de reajustamentos nas respetivas dotações no montante global de 1.019.220,29€.

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa de Fluxos de Caixa;
- Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, e que é revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;
- Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece “...; 8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial. 8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”;
- A Lei n.º 75-B/2020 no art.º 130º do Orçamento do Estado de 2021 confere a possibilidade do Órgão Deliberativo poder autorizar, numa Assembleia Municipal (ordinária ou extra-

A T A Nº. 3/2021

ordinária) anterior à de aprovação da conta de gerência e convocada para o devido efeito, a incorporação do saldo de gerência do ano anterior, através da prévia aprovação do referido mapa de fluxos de caixa;

De acordo com o mapa de Fluxos de Caixa transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2020 para a Gerência de 2021, no valor de **1.019.220,29 €**, que se encontra na posse dos serviços, e do qual não foi incorporado qualquer valor, nos termos do n.º 6, do art.º 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Desta forma, encontra-se por incorporar o saldo global de 1.019.220,29 €.

Assim, a presente Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano dará origem às seguintes modificações nos documentos previsionais 2021, operados no lado da receita e da despesa:

I) Orçamento da Receita:

- a) Inscrição da classificação económica “160101 Saldo orçamental – Na posse do serviço”, no montante de 1.019.220,29 euros.

II) Orçamento da Despesa:

1. Plano Plurianual de Investimentos:

- a) Reforço da dotação do projeto “2010/14 3/3 – Requalificação Envolvente Sul Campo da Feira”, no montante de 75.000€. Salienta-se que este ajustamento estava previsto na totalidade nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.
- b) Reforço da dotação do projeto “2010/39 1 – Conservação na Rede Viária nas Freguesias”, no montante de 213.300€. De referir que este ajustamento estava previsto na totalidade nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.
- c) Reforço da dotação do projeto “2014/7 – Outras Transferências de Capital” no montante de 100.000€, para atribuição às Freguesias designadamente para investimentos em Infraestruturas e Rede Viária. De referir que este ajustamento estava previsto na totalidade nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.

A T A Nº. 3/2021

d) Reforço da dotação do projeto “2021/4 1 – Transferências ADAM - Capital no montante de 144.220,29€, para a comparticipação do município nas obras de Requalificação da Rede de Água e Saneamento.

e) Reforço da dotação do projeto “2010/6 1- Requalificação da Escola EB 2,3/S de Valença ” no montante de 100.000€. Este reforço destina-se a obras de Remoção das coberturas de fibrocimento.

2. Atividades Mais Relevantes:

a) Reforço da dotação do projeto “2015/12 11/15 – Aquisição de Água para Instalações Municipais” no montante de 75.000 euros, com o objetivo de comportar as despesas de Águas dos Edifícios Municipais. Sublinha-se que este ajustamento estava previsto nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.

b) Reforço da dotação do projeto “2010/13 1 – Transportes Escolares” no montante de 50.000 euros, com o objetivo de comportar as despesas de Transportes Escolares nomeadamente os passes escolares. Sublinha-se que este ajustamento estava previsto nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.

c) Reforço da dotação do projeto “2010/21 2 – Depósito e Tratamento de Resíduos”, no montante 100.000 euros, com o objetivo de comportar as despesas resultantes do Depósito e Tratamento de Resíduos. De referir que este ajustamento estava previsto nas Grandes Opções do Plano para 2021, designadamente, ao nível da coluna “Financiamento não definido”.

e) Inclusão do projeto “2021/4 2 – Transferências Águas do Alto Minho- ADAM”, no montante de 161.700€ de modo a fazer face às despesas resultantes das Medidas de Apoio às Famílias e Operadores Económicos do Edital nº 02/2021, no que diz respeito às taxas do serviço de abastecimento de água e serviço de recolha de águas residuais, para todos os clientes não-domésticos com contadores até 25mm de diâmetros e redução de 3,00€ (três euros) sobre o tarifário aprovado da Águas do Alto Minho da tarifa fixa do serviço de águas residuais a clientes domésticos.

PROPOSTA:

1. Aprovação do MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA;

A T A Nº. 3/2021

2. Autorização nos termos e para efeitos do disposto do artigo 130.º do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a integração do saldo de execução orçamental após aprovação do mapa “Fluxos de Caixa”, por recurso a uma revisão orçamental.

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, ao abrigo da alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

À Consideração Superior, DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Sérgio Hélder Lopes

Anexos:

I – Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa

II - Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos e Grandes Opções do Plano

III – Modificação às Atividades Mais Relevantes

IV - Fluxos de Caixa “

DESPACHOS/DELIBERAÇÕES

Concordo. À próxima reunião do executivo.2021/02/01 O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes” _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues solicitou esclarecimentos sobre o ponto ao Chefe da Divisão Económica e Financeira que se encontrava presente na sala. Após as explicações, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos membros do P.S., o Mapa de Fluxos de Caixa e deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia a aprovação da 1.ª Revisão Orçamental e Grandes Opções do Plano Municipal para 2021. _____

PONTO 3 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal que se transcreve para todos os efeitos:

“PROPOSTA

A T A Nº. 3/2021

Assunto: Aprovar o Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença

Considerando que:

Nos termos da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, foi aprovado o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, nos termos previstos nos artigos 98.º a 101.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;

Que a consulta pública decorreu entre os dias 26 de novembro e 26 de dezembro de 2020 tendo sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, parte H do dia 25 de novembro de 2020, assim como feita a sua divulgação através de edital e no sítio institucional do Município;

Que no decorrer da consulta pública sobre o projeto de regulamento não foram apresentadas sugestões;

Proposta:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º

Da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º1 alínea g) do mesmo diploma legal o Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Valença

Paços do Concelho, 13 de janeiro de 2021, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) “ _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o Regulamento à Assembleia Municipal. _____

PONTO 4 – REGULAMENTO DO PONTÃO DE SÃO PEDRO DA TORRE –

Acerca do assunto foi presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal que se transcreve para todos os efeitos:

“PROPOSTA

Considerando que:

A T A Nº. 3/2021

São Pedro da Torre possui uma das principais comunidades de pescadores do concelho;

É uma zona de excelência para a pesca, sobretudo do sável e da lampreia no rio Minho;

O Município de Valença realizou obras de beneficiação na margem esquerda do Rio Minho, na freguesia de S. Pedro da Torre, criando um espaço aprazível denominado “Marginal de São Pedro da Torre” com o qual se pretende promover o desenvolvimento de atividades ligadas ao rio e ao mesmo tempo melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade dos pescadores que utilizam o rio Minho como forma de vida;

Construiu um cais flutuante composto por três pontões e com o qual se pretende valorizar a margem ribeirinha do Rio Minho;

Com esta nova estrutura pretende-se valorizar a margem ribeirinha do rio Minho, na parte sul, melhorando as condições de acessibilidade e mobilidade dos pescadores;

O Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, doravante designado por CPA consagrou o Título II ao procedimento do regulamento e do ato administrativo, estabelecendo procedimentos para a elaboração dos regulamentos administrativos;

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do CPA, foi feita a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas;

O Regulamento do “Pontão de S. Pedro da Torre” tem por objeto um número elevado de destinatários o que torna incompatível a realização da audiência dos interessados, podendo nesses casos, nos termos do artigo 101.º do CPA submeter-se o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões;

Propõe-se que seja remetido à Câmara Municipal para que esta delibere:

- a) Aprovar o projeto de regulamento “Pontão de S. Pedro da Torre”;
- b) Publicar o projeto de regulamento em consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, procedendo-se para o efeito à publicação do projeto na 2.ª série do Diário da República, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão.
- c) No âmbito da consulta pública, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal ou através do endereço de correio

A T A Nº. 3/2021

eletrónico, para: gap@cm-valenca.pt, devendo os interessados identificar, expressamente, no assunto “Contributos para o Regulamento do Pontão de S. Pedro da Torre”.

Paços do Concelho, 28 de janeiro de 2021 O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

PROJETO DE REGULAMENTO DO PONTÃO DE SÃO PEDRO DA TORRE

Preâmbulo

Em São Pedro da Torre, encontra-se uma das principais comunidades de pescadores do concelho.

É uma zona de excelência para a pesca, sobretudo do sável e da lampreia no rio Minho.

O Município de Valença realizou obras de beneficiação na margem esquerda do Rio Minho, na freguesia de S. Pedro da Torre, criando um espaço aprazível denominado “Marginal de São Pedro da Torre” com o qual se pretende promover o desenvolvimento de atividades ligadas ao rio e ao mesmo tempo melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade dos pescadores que utilizam o rio Minho como forma de vida.

Assim, foi construído um cais flutuante composto por três pontões e com o qual se pretende valorizar a margem ribeirinha do Rio Minho.

Com o presente regulamento pretende-se disciplinar as condições de utilização do denominado “Pontão de S. Pedro da Torre”.

Foi efetuada a ponderação dos custos e benefícios.

Tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o seu poder regulamentar, fundamentado nos artigos 112.º, n.º7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas b) e g) do n.º1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º1 do artigo 33.º todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação e ainda o previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na atual versão, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e ainda os artigos 97.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se o presente Regulamento de Utilização do Pontão de S. Pedro da Torre, que se rege nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A T A Nº. 3/2021

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea j) do n.º 23 e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto fixar as regras de utilização do “Pontão de S. Pedro da Torre”, nos seus vários aspetos.

Artigo 3.º

Características técnicas do Pontão

O “Pontão de S. Pedro da Torre” é composto pelos seguintes elementos:

- Estrutura de amarração flutuante;
- Barracas de aprestos.

Artigo 4.º

Administração e gestão

1. A administração e gestão do “Pontão de S. Pedro da Torre” competem à Câmara Municipal de Valença, adiante designada como entidade gestora (E.G.) ou a quem ela designar, sendo que, neste último caso, as condições de uso e exploração, direitos e deveres, têm de constar obrigatoriamente de instrumento escrito.

2. A E.G. reservará postos de acostagem para uso exclusivo de embarcações das autoridades marítimas e dos Bombeiros em condições distintas das prescritas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Posto de estacionamento das embarcações

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento entende-se por posto de estacionamento o local de amarração da embarcação.

2. Consideram-se os seguintes tipos de estacionamento:

- a) Estacionamento anual – corresponde ao período de um ano civil, indivisível;
- b) Estacionamento mensal – corresponde a períodos de trinta dias, indivisíveis;

A T A Nº. 3/2021

c) Estacionamento diário – corresponde a períodos inferiores a trinta dias.

3. Nenhuma embarcação poderá permanecer no pontão sem prévia autorização da E.G.

Artigo 6.º

Titular do posto de estacionamento

Entende-se titular do posto de estacionamento o detentor do direito exclusivo ao estacionamento seja ele anual, mensal ou diário.

Artigo 7.º

Proprietário da embarcação

1. Entende-se por proprietário o titular do registo de propriedade da embarcação.

2. Sempre que o titular do lugar de estacionamento troque de embarcação deverá informar, por escrito, a E.G., indicando as características da nova embarcação.

Artigo 8.º

Atribuição de lugares

A atribuição de lugar de estacionamento fica condicionada à apresentação à E.G. e requerimento do qual conste:

- a) Nome completo do proprietário;
- b) Morada;
- c) Número de contribuinte;
- d) Telefone/telemóvel/correio eletrónico;
- e) Certificado de registo da embarcação;
- f) Apólice de seguro de responsabilidade civil

Artigo 9.º

Licença de utilização

1. A atribuição de lugar pressupõe a atribuição de uma licença de uso, que é concedida ao proprietário da embarcação, a título precário, sendo o direito ao lugar, pessoal e intransmissível e destina-se, exclusivamente, à embarcação identificada na licença.

2. O lugar não pode ser cedido ou de qualquer outra forma transmitido sem prévia autorização da E.G. e mediante a emissão de uma nova licença.

3. A licença anual considera-se, automaticamente renovada, por igual período se não for denunciada, por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima

A T A Nº. 3/2021

de trinta dias relativamente ao termo de cada período,

Artigo 10.º

Obrigações dos proprietários das embarcações

Constituem obrigações dos titulares das embarcações:

- a) Manter as embarcações em condições de legalidade;
- b) Manter as embarcações em bom estado de resistência estrutural, limpeza e conservação e possuir os equipamentos de bordo adequados, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Manter as embarcações em condições de perfeita fluuabilidade;
- d) Utilizar cabos de amarração, não fluuáveis, que garantam uma eficiente amarração e segurança;
- e) Não perturbar, com quaisquer ações, o normal funcionamento do Pontão ou da infraestrutura;
- f) Manter livre o acesso aos locais em que se encontram equipamento coletivos;
- g) A circular, no interior do Pontão, de modo a não por em risco a segurança e a comodidade dos restantes utentes.

Artigo 11.º

Proibições

Aos proprietários das embarcações é proibido:

- a) Proceder a lavagens no Pontão com qualquer tipo de produto de produto considerado nocivo, nomeadamente detergentes, lixívia e similares;
- b) Ensaíar motores ou executar quaisquer trabalhos ruidosos nas embarcações de forma a incomodar os demais utentes;
- c) Lançar lixo ou outras substâncias para a água;
- d) Deixar abandonado no Pontão artes da pesca.

Artigo 12.º

Obrigações da Entidade Gestora

1. É da responsabilidade da E.G. a otimização e segurança das instalações, assim como, das embarcações contratualmente atracadas.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior a E.G. não assume a vigilância regular do Pontão, nem

A T A Nº. 3/2021

qualquer responsabilidades por acidentes pessoais ou pela prática de atos dos quais possam resultar danos, bem como, pelo desaparecimento de embarcações ou de objetos nelas existentes. Assim, como não se responsabiliza por danos causados nas embarcações resultantes de intempéries ou outros fenómenos naturais.

3. A E.G. fará cumprir as disposições do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Recolha de resíduos

A E.G. colocará no Pontão contentores para a recolha seletiva de resíduos que devem ser adequadamente utilizados pelos titulares das embarcações.

Artigo 14.º

Caducidade

1. O direito à licença caduca, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Se verificar que o titular da autorização não reunia ou deixou de reunir as condições de atribuição do lugar, nomeadamente por ter deixado caducar as licenças;
- b) Quando as taxas devidas não se mostrarem pagas;
- c) Quando o titular da licença desprezeitar as obrigações do presente regulamento;

2. A caducidade opera-se mediante comunicação, por escrito, ao titular da licença, que disporá de um prazo de dez dias úteis, para querendo, apresentar defesa dirigida à E.G.

3. No caso de se verificar a reversão do lugar, o titular deverá libertá-lo, no prazo que vier a ser fixado pela E.G., sem direito a qualquer indemnização e considerando-se perdido a favor da E.G. o valor da licença pago.

4. Caso o titular da licença não liberte o lugar, no prazo fixado, incorre na obrigação de pagar à E.G. uma compensação no valor de 25€ (vinte e cinco) dia até à efetiva desocupação, sem prejuízo da E.G. proceder à remoção e depósito da embarcação, ficando o pagamento dos encargos a cargo do proprietário da embarcação todas as despesas referentes a essa operação.

Artigo 15.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento é da competência da E.G., da APA e da Autoridade Marítima no que respeita ao cumprimento dos normativos legais em vigor.

Artigo 16.º

A T A Nº. 3/2021

Taxas

1. As taxas a aplicar são as constantes do anexo ao presente Regulamento.
2. O pagamento, faz-se no ato da emissão da licença, ou no caso das licenças anuais, durante o mês de fevereiro de cada ano.
3. As taxas de estacionamento mensal ou diário serão pagas no ato do pedido.
4. A taxa da barraca de apresto é paga anualmente durante o mês de fevereiro de cada ano
5. O fornecimento de energia elétrica fica sujeito a pagamento de uma taxa adicional a aprovar pela E.G.

Artigo 17.º

Infrações

1. A violação do disposto no presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima, no montante mínimo de 50€ (cinquenta euros) e máximo 1000€ (mil euros) nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na atual redação.
2. A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da E.G. e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação do Diário da Republica.

ANEXO

TABELA DE TAXAS

Posto de amarração	Dia	Mês	Ano
Embarcação de pesca local	5,00€	20€00	50,00€
Barracas de aprestos	Ano		
	50,00€		

A T A Nº. 3/2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento e colocar em consulta pública, para recolha de sugestões, por um período de 30 (trinta) dias úteis.

PONTO 5 – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE – PARQUE DE LAZER DE SÃO PEDRO DA TORRE – Acerca do assunto foi presente a informação n.º DAG 007/2021 que se transcreve para todos os efeitos:

INFORMAÇÃO N.º : DA 07/2021

Data: 2021/01/28

Assunto: Constituição do direito de superfície a favor do Município

Exmo. Senhor Presidente,

O Município de Valença procedeu, em comum acordo com a Freguesia de S. Pedro da Torre, a uma intervenção para a criação do **Parque de Lazer de S. Pedro da Torre**.

O parque pretende-se que seja um ponto de interesse capaz de atrair e captar utilizadores ao espaço e será dotado de valências para proporcionar um uso agradável e aprazível.

Para a realização da intervenção a Junta de Freguesia disponibilizou os seguintes prédios:

- Prédio urbano, composto de casa de rés-do-chão, sito no Lugar do Monte, com área de 58m², inscrito na matriz predial sob o artigo 533 descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1831;
- Prédio urbano, composto de casa de rés-do-chão, sito no Lugar do Monte, com área de 68m², inscrito na matriz predial sob o artigo 183 descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1830;
- Prédio urbano, composto de um barracão em madeira, sito no Lugar do Monte, com área de 30m², inscrito na matriz predial sob o artigo 490 descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 479;
- Prédio rústico, composto de terreno de cultura, sito no Lugar do Monte, com área de 4150m²,

A T A Nº. 3/2021

inscrito na matriz predial sob o artigo 2850 descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2570.

A Junta de Freguesia, em relação aos identificados prédios, acordou constituir, a favor do Município, um direito de superfície.

O artigo 1524.º do Código Civil (CC) estabelece que *“o direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações”*, por seu turno o artigo 1527.º do mesmo diploma estatui que *“o direito de superfície constituído pelo Estado ou por pessoas colectivas públicas em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste código”*.

É, pois, necessário começar por verificar se os terrenos sobre os quais a Junta pretende constituir o direito de superfície são de domínio público ou privado da freguesia, isto porque nos termos do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público) e 202º, n.º2 do CC os bens imóveis integrados no domínio público estão fora do comércio jurídico não podendo ser objecto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado.

Quanto ao que são bens do domínio público o artigo 84.º, n.º1 da Constituição da Republica Portuguesa (CRP) determina que *“pertencem ao domínio público:*

- a) As águas territoriais com seus leitos e os fundos marinhos contíguos, bem como os lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis, com os respectivos leitos;*
- b) As camadas aéreas superiores ao território acima do limite reconhecido ao proprietário ou superficiário;*
- c) Os jazigos minerais, as nascentes de águas mineromedicinais, as cavidades naturais subterrâneas existentes no subsolo, com excepção das rochas, terras comuns e outros materiais habitualmente usados na construção;*
- d) As estradas;*
- e) As linhas férreas nacionais;*
- f) Outros bens como tal classificados por lei.*

A T A Nº. 3/2021

Refere, ainda o n.º 2 dessa disposição legal que “ *A lei define quais os bens que integram o domínio público do Estado, o domínio público das regiões autónomas e o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.*”, ou seja, tal como refere Ana raquel Gonçalves Moniz, *in* Tratado de Direito Administrativo Especial, Volume V, págs. 14 e 135, “*Se (...) o domínio público é definido de forma positiva, o domínio privado assume natureza residual: numa palavra, integram o domínio provado todas as coisas propriedade da Administração Pública que não se incluem no domínio público*”.

Tal como refere o já citado artigo 1527.º do CC a constituição do direito de superfície em terrenos do domínio privados fica sujeito a legislação especial, a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo regulada pela Lei 31/2014, de 30 de maio na sua atual redação dada pela Lei 74/2017, de 16 de agosto, que no artigo 30.º estabelece que as autarquias locais podem constituir o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, nos termos da lei, sendo que, nos termos do n.º 2 dessa disposição legal o direito de superfície é, em regra, constituído a título oneroso.

Por outro lado, dispõe os artigos 67.º a 72.º do Decreto-lei n.º 280/2007, acerca da constituição do direito de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado, que, podem ser constituídos direitos de superfície sobre imóveis do domínio privado do Estado (...), designadamente por não serem necessários à prossecução de fins de interesse público e não ser conveniente a sua alienação e que no ato de constituição devem ser fixados, o prazo do direito de superfície, a quantia devida pelo superficiário e os termos do pagamento e o início e a conclusão de eventuais construções a erigir nos imóveis.

O artigo 31.º da Lei n.º 31/2014 estabelece, ainda que, as autarquias locais podem ceder, a título precário e com carácter oneroso, a utilização de bens do respetivo domínio privado, para assegurar a prossecução de finalidades de política pública de solos, que a cedência é devidamente fundamentada e procura garantir a conservação, a valorização e a rentabilização dos bens cedidos.

Quanto à constituição a título gratuito do direito de superfície refira-se que, não obstante a Lei 74/2017, de 16 de agosto, no artigo 30.º estabelecer que este é, em regra, constituído a título oneroso, nada existe que impeça a sua constituição a título gratuito.

A T A Nº. 3/2021

Posto isto e atendendo ao facto de os prédios urbanos e rústico, sobre os quais se pretende constituir o direito de superfície, integrarem o domínio privado da freguesia (Certidões da Conservatória do registo Predial) e que se encontram preenchidos os requisitos previstos nas várias disposições legais referidas, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a constituição a seu favor de um direito de superfície sobre os prédios, sítos na Freguesia de S. Pedro da Torre, inscritos na matriz predial sob os artigos urbanos 533, 183 e 490 e na rustica sob o artigo 2850, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

1. Constituição, a título gratuito, a favor do Município de Valença, de um direito de superfície sobre os prédios, inscritos na matriz sob os artigos urbanos 533, 183 e 490 e rústico 2850, todos descritos na Conservatória do registo Predial;
2. O direito de superfície destina-se à construção de um parque de lazer;
3. O direito de superfície é constituído por um prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data da outorga da escritura;
4. Por acordo entre as partes pode dar-se a extinção do direito de superfície antes de decorridos os 10 (dez) anos mas nunca antes de terem decorrido 5 (cinco) anos, após o final da operação;
5. Operada a extinção do direito de superfície, por qualquer causa, o terreno volta à posse da freguesia sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização.

Nos termos do disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara outorgar contratos em representação do município.

Junta: Certidões da Conservatória do registo Predial

Certidões matriciais

À consideração Superior, Chefe da Divisão Administrativa, Paula Mateus”

DESPACHOS/DELIBERAÇÕES

Concordo. Remeta-se a reunião de câmara. O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição, a favor do Município, a título gratuito, do direito, de superfície nos termos transcritos. _____

A T A Nº. 3/2021

PONTO 6 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA TORRE – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos:

“Declaração de Compromisso

O Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da Republica, em Valença, neste ato representado por Manuel Rodrigues Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, assume, com a Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre conceder os seguintes apoios:

- Apoio financeiro de 20.000€ (vinte mil euros) para investimentos efetuados ou a pela Junta de Freguesia em infraestruturas e rede viária, contra a apresentação de fatura justificativa de montante igual ou superior ao apoio a atribuir;
- Submeter a candidatura “Intervenção de Requalificação e Dinamização da Marginal do Rio Minho e Ecopista” ao Aviso n.º NORTE -41-2020-95, ao Património Natural, sendo o encargo a assumir pelo Município, como contrapartida local do investimento elegível, de 30.000€ (trinta mil euros).

Valença, 18 de janeiro de 2021, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes). _____

Despacho: À Reunião de Câmara. 2021/01/19 Manuel Rodrigues Lopes” _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 7 – MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2021 – Acerca do assunto foi presente a proposta que se transcreve para todos os efeitos:

PROPOSTA

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE VALENÇA 2021

**HOMENAGEM DO MUNICÍPIO AOS QUE NO CONCELHO COMBATERAM E
COMBATEM A PANDEMIA COVID 19**

A T A Nº. 3/2021

A pandemia Covid que tanto sofrimento provocou e provoca, sendo o maior de todos a morte antecipada de alguns dos nossos conterrâneos, foi e é combatida por verdadeiros heróis anónimos que arriscam a saúde e a vida em prol da segurança de todos.

Na primeira linha estão os médicos, os enfermeiros e os profissionais técnicos e auxiliares de saúde.

São as instituições sociais em geral, os seus dirigentes e os seus profissionais

São os bombeiros e em particular os que conduzem e trabalham nas ambulâncias.

São as forças de segurança, em particular os que estiveram ativos na proteção de pessoas e bens.

São os membros da proteção civil municipal.

São os trabalhadores de ramos que se mantiveram ativos, fornecendo bens indispensáveis à vida diária.

A situação provocada pela Covid 19 criou uma situação excecional que justifica que, este ano, o Dia do Município, no que diz respeito à cerimónia pública e à entrega da Medalha de Mérito Municipal, seja excecional na data e no conteúdo.

Assim proponho:

1. Adiar a data da cerimónia pública do dia do Município para data a afixar, posteriormente, quando as condições epidemiológicas o permitirem;
2. Que nesta cerimónia sejam homenageadas as instituições e as pessoas individuais que combateram e combatem a Covid 19, referidos na introdução a esta proposta;
3. Às instituições será dada a Medalha de Mérito Municipal e às pessoas singulares uma réplica dessa medalha e respetivo diploma.
4. Para evitar que alguém fique de fora por esquecimento, além do levantamento a fazer pela Câmara Municipal, que seja solicitado às Juntas de Freguesia, que indiquem as instituições e pessoas singulares que devam ser homenageadas.
5. A lista das Instituições e pessoas singulares a homenagear com a Medalha de Mérito Municipal será apresentada ao Executivo Municipal para análise e votação, até ao final do mês de março de 2021.

À reunião de câmara. Paços do Concelho, 01 de fevereiro de 2021 O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A T A Nº. 3/2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o adiamento da cerimónia pública de atribuição das medalhas de mérito municipal para data a afixar, posteriormente, quando as condições epidemiológicas o permitirem. _____

PONTO 8 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE – Acerca do assunto foi presente a proposta da Vereadora Elisabete Domingues que se transcreve para os devidos efeitos:

“PROPOSTA

Consolidação da Mobilidade

Considerando que:

O regime da mobilidade previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nos artigos 92.º e seguintes estabelece as situações, modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores;

A LTFP foi alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento do Estado para 2017 – revogou o n.º 11 do artigo 99.º e por sua vez, aditou o artigo 99.ºA com a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”.

Assim, com o aditamento do artigo 99.A, a partir de 1 de janeiro de 2017, passou a ser legalmente admissível a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que verificados, cumulativamente, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 99-A, a saber:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

As premissas e fundamentos definidos no artigo 99º-A estão reunidos, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo da trabalhadora;
- O posto de trabalho encontra-se previsto no mapa de pessoal de 2021;

A T A Nº. 3/2021

- A mobilidade, em causa, tem uma duração de 240 dias, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP – tendo a mobilidade tido início em 1 de junho de 2020;
- A trabalhadora é detentora do requisito habilitacional legalmente exigida para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;
- No presente ano existe dotação orçamental.

O n.º3 em conjugação com o n.º 5 do artigo 99.-A determina que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo do órgão ou serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Atendendo ao exposto e considerando a delegação de competências conferida pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2019, proponho:

Que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora:

N.º	Nome	Categoria	Data de efeito
456	Carina Manuela Mendes Rodrigues	Técnica Superior	01/02/2021

Paços do Município, 28 de janeiro de 2021, A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva da trabalhadora na categoria de técnico superior.

PONTO 9 – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o número 215/2021, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos. A Presidente em exercício informou que a casa a atribuir ficou devoluta, no final do ano anterior, e que se propõe atribuir ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei do arrendamento apoiado, por o agregado se encontrar em situação de necessidade habitacional urgente

A T A Nº. 3/2021

devido á situação de vulnerabilidade social em que se encontra, conforme informação social da técnica da ação social do Município que se encontra junto ao requerimento. _

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a entrega da casa ao abrigo do regime excecional previsto no artigo 14.º da Lei do arrendamento apoiado. _____

PONTO 10 – REFEIÇÕES ESCOLARES – NÃO EMISSÃO DE FATURAS PARA O ESCALÃO B – Acerca do assunto foi presente a informação interna n.º 270/2021, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não proceder à emissão de faturas de refeições escolares para o escalão B. _____

PONTO 11 – RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O NÚCLEO INTERPAROQUIAL DE VALENÇA DA CÁRITAS DIOCESANA – Acerca do assunto foi presente a informação da técnica responsável da ação social, anexa à informação interna número 106/2021 que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos, a propor a alteração do valor atribuído anualmente ao Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana para 10.000€ (dez mil euros).

“ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA E O NÚCLEO INTERPAROQUIAL DE VALENÇA DA CARITAS DIOCESANA DE VIANA DO CASTELO

ENTRE:

Câmara Municipal de Valença, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da República, representado neste ato por Manuel Rodrigues Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;
E

Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 502 567 562, neste ato representada por Jorge Santos Silva, na qualidade de Presidente do Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo;

A T A Nº. 3/2021

Celebram a presente **adenda** ao protocolo de 07/02/2019, que se consubstancia na alteração à cláusula terceira:

Cláusula terceira

A Câmara Municipal obriga-se a atribuir ao Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo um subsídio anual de 10.000€ (dez mil euros) como contributo à concretização do estipulado na cláusula anterior.

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.

Feito, em dois exemplares, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Valença, 4 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal Valença (Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente do Núcleo Interparoquial de Valença da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo (Jorge Santos Silva) _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo. ____

PONTO 12 – PEDIDO DE TRANSMISSÃO DO LUGAR DA FEIRA

SEMANAL – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o número 6/2021 que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do lugar. ____

PONTO 13 – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – FRIESTAS – Acerca do

assunto foi presente o despacho do Presidente da Câmara Municipal que se transcreve para todos os efeitos:

“DESPACHO

Colocação de sinalização

Considerando:

O requerido pela Junta de Freguesia de Friestas relativamente à colocação de sinalização na Rua Engº. Amaro da Costa, junto ao centro Escolar de Friestas;

A T A Nº. 3/2021

Que a sinalização rodoviária contribui para a circulação ordeira do trânsito e representa um fator de segurança para os automobilistas e para os peões, neste caso, em particular para os alunos que frequentam o identificado centro escolar;

Que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na atual redação dada pelo Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60-A/2019, de 20 de dezembro, a instalação de sinais de trânsito nas vias públicas só pode ser efectuada pelas entidades competentes para a sua sinalização ou mediante autorização destas entidades;

Que nos termos da alínea ee), do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição, de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Que os sinais a colocar devem corresponder aos fixados no identificado Regulamento de Sinalização de Trânsito e só podem ser colocados por entidades competentes para a sua sinalização;

Que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, foi delegado no Presidente da Câmara Municipal a matéria a que se refere a alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013;

Determino:

Autorizar na Rua Eng.º Amarado da Costa, na freguesia de Friestas:

1. A colocação de um sinal de trânsito de proibição de estacionamento e paragem;
2. A criação de um lugar reservado à entrada e saída de passageiros (alunos).

À reunião de câmara para conhecimento.

Paços do Município, 27 de janeiro de 2021, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 14 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CIM-ALTO MINHO 2021 –

Acerca do assunto foi presente a informação interna número 279/2021, referente às seguintes transferências para a CIM-Alto Minho 2021: quotas; participação naci-

A T A Nº. 3/2021

onal referente aos projetos no período de 01/07/2020 a 30/09/2020 e participação financeira a AECT Rio Minho participação despesas gerais e participação financeira (50%). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as transferências. _____

PONTO 15 – APOIO AO PAGAMENTO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19 – Acerca do assunto a Câmara Municipal tomou conhecimento de um apoio concedido ao pedido registado sob o número 4031/2020 abrigo das normas de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento, ratificadas em reunião de câmara de 12 de junho de 2020. _____

PONTO 16 – DESPACHO ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO – Acerca do assunto foi presente, para conhecimento, o despacho do Presidente da Câmara que se transcreve para todos os efeitos legais:

“DESPACHO

Alteração de modalidade de horário de trabalho

Considerando:

Que a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID19 tem levado a renovações sucessivas da declaração do estado de emergência;

Que o Decreto do Presidente da Republica n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, renovou, uma vez mais o estado de emergência;

Que a renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 31 de janeiro e cessando às 23h59 do dia 14 de fevereiro;

Que se mostra necessário proceder a algumas alterações nos horários praticados nos serviços municipais;

A T A Nº. 3/2021

Que nos termos do n.º1 do artigo 212.º do Código do Trabalho, aplicável por força do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, compete ao empregador determinar o horário de trabalho dos trabalhadores, dentro dos limites da lei;

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 8.º do Acordo Coletivo

Determino:

1.º - A adoção do seguinte período de funcionamento das 08h30 às 18h30. Que para cumprimento do período de funcionamento seja adotada a modalidade de horário de jornada contínua da seguinte forma:

- Das 08h30 às 14h30;
- Das 12h30 às 18h30

2.º Que na Piscina Municipal, Pavilhão Municipal, Turismo, Escolas Básicas e Jardins de Infância seja adotado o seguinte período de funcionamento:

- Das 8h30 às 14h30.

3.º A Biblioteca Municipal mantém o horário que vem praticando.

4.º O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro e vigora até 14 de fevereiro, sem prejuízo da sua eventual renovação.

5.º Todos os atos que contrariem o presente despacho ficam expressamente revogados.

Publicite-se. Paços do Município, 29 de janeiro de 2021 O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

A T A Nº. 3/2021

PONTO 17 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de fevereiro corrente: 1.809.970,38€ (um milhão oitocentos e nove mil novecentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos). “Ciente”. _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Ciente. _____

C) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – Aprovado por unanimidade a cedência dos seguintes espaços:

- Uma sala na Piscina Municipal à Associação Musical de S. Pedro da Torre, à quinta-feira, entre as 18h00 e as 19h30 para lecionar aulas de guitarra e isenção das taxas (Reg. n.º 368/2021);
- O Pavilhão Municipal à ULSAM para o programa de vacinação da COVID 19 – 2.ª fase (Reg. n.º 446/2021).

D) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovado por unanimidade a concessão de um apoio de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) à APPACDM – Delegação de Valença para apoio na comemoração do 25.º aniversário. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto não se verificou ninguém presente na sala que quisesse intervir. _____

PONTO 18 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

A T A Nº. 3/2021

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a Sra. Vice-Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por trinta e três páginas. _____
